



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 138-76

AUTORIZA A VENDA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender materiais inservíveis, tais como: lâminas usadas de máquinas rodoviárias, chassis, carcaças e outras peças de veículos e equipamentos velhos e imprestáveis da Prefeitura.

Artigo 2º- O preço dos objetos será fornecido pelo Executivo Municipal, observando-se para tanto de critério justo em que a Municipalidade seja melhor favorecida.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, 10 de agosto de 1.976.

PEDRO NÉLCIDO KAFER

PREFEITO MUNICIPAL

José Trevisol

Respond.p/Divisão de Administração